



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrícula(s) nº 4.553, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taió/SC, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). <u>O Comprai concederá parcelamento da alienação nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u> Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Causa originária de aquisição de propriedade	<u>A aquisição judicial de bens no Comprai é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u>
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprai e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprai para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprai com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

	O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.
--	---

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância de R\$ 1.497.231,77, conforme extrato do evento 116.

Pede deferimento.

João Ferreira de Assis
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Evento 289

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO

Data:
10/06/2026 15:13:29

Usuário:
RS4039 - ROSELI SEVEGNANI JAHN - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:
0000521-23.1999.8.24.0070/SC

Sequência Evento:
289

Evento 290

Evento:

DESPACHO

Data:

04/08/2026 21:54:22

Usuário:

FLAVIO.SIVIERO - FLAVIO HENRIQUE SIVIERO - MAGISTRADO

Processo:

0000521-23.1999.8.24.0070/SC

Sequência Evento:

290



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Taió

Rua Expedicionário Rafael Busarello, 345, Edifício Niedermaier - 2º andar - Bairro: Centro - CEP: 89190-000 - Fone: (47) 3526-4500 - Email: taio.unica@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000521-23.1999.8.24.0070/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MACHADO LTDA

EXECUTADO: JOAO MACHADO DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o requerimento formulado pela parte exequente em ev.288.1

Intime-se executado, nos termos do art. 889, do CPC.

Documento eletrônico assinado por **FLAVIO HENRIQUE SIVIERO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310099342631v2** e do código CRC **42f4fd77**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FLAVIO HENRIQUE SIVIERO

Data e Hora: 04/08/2026, às 21:54:22

0000521-23.1999.8.24.0070

310099342631.V2